



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincão@rincão.sp.gov.br](mailto:rincão@rincão.sp.gov.br) – Site: [www.rincão.sp.gov.br](http://www.rincão.sp.gov.br)

Rincão, 30 de junho de 2021.

**Lei nº 2296/2021**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**BRAZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2021 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 135.020,00 (cento e trinta e cinco mil e vinte reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.301.0033-2040 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica**  
**NATUREZA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**  
**RECURSO: 08.310.0000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**  
**VALOR: R\$ 60.000,00**

**ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.301.0033-2040 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica**  
**NATUREZA: 3.3.90.30 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**  
**RECURSO: 08.310.0000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**  
**VALOR: R\$ 47.000,00**

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100  
E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) – Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

**ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FUNCIONAL: 10.301.0033-2040 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica  
NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
FONTE: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS  
RECURSO: 08.310.0000 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
VALOR: R\$ 10.000,00

**ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FUNCIONAL: 10.301.0033-2040 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica  
NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
FONTE: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS  
RECURSO: 02.800.0312 – Apoio Financeiro fortalecimento ações Covid-19  
VALOR: R\$ 18.000,00

**ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIDADE EXECUTORA: 02.05.08 – TRANSPORTE ESCOLAR**  
FUNCIONAL: 12.361.0027.2032 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica  
NATUREZA: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
RECURSO: 02.220.0002 – Transporte de Alunos - Estadual  
VALOR: R\$ 20,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do Superavit Financeiro do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) – Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Braz Rodrigues  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Decio Ferreira Leite  
Diretor de Administração e Finanças  
C.R.C. SP241.373/0-1